



**CBH-SANTO ANTÔNIO**  
Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio

## **DELIBERAÇÃO NORMATIVA CBH SANTO ANTÔNIO Nº 44, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.**

Aprova a indicação da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP) para desempenhar as funções de Agência da Água na Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio.

**O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SANTO ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais** conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, e,

Considerando o disposto no § 2º, Art. 37, da Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando a Deliberação Normativa CERH n.º 22, de 25 de agosto de 2008, que dispõe sobre os procedimentos de equiparação e de desequiparação das entidades equiparadas às funções de agência de bacia hidrográfica;

Considerando que o Contrato de Gestão nº 001/IGAM/2017, firmado entre o Instituto BioAtlântica (IBIO) e IGAM, que delega ao IBIO as competências para o exercício da função de Agência de Águas no âmbito da Bacia do Rio Santo Antônio, encerra-se em 31/12/2020;

Considerando os Ofícios IBIO nº 15/2020, nº 53/2020 e nº 69/2020 encaminhados ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM) nos dias 03/03/2020, 16/07/2020 e 15/09/2020 que formalizam o pedido de rescisão contratual e atualizam o Plano de Desmobilização do IBIO para o encerramento do Contrato de Gestão nº 001/IGAM/2017, tendo a data de 30/10/2020 como previsão para encerramento das atividades;

Considerando o disposto no § 1º, do Art. 4º, do Decreto Estadual nº 47.633, de 12 de abril de 2019, o qual prevê que o Comitê de Bacia Hidrográfica poderá indicar a equiparação junto ao CERH-MG de entidade que tenha recebido delegação do Conselho Nacional de Recursos Hídricos para atuar na bacia hidrográfica federal, desde que a respectiva bacia hidrográfica seja afluenta da federal;

Considerando que o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (CBH-Doce) aprovou, por meio da Deliberação Normativa 83/2020, a indicação da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP) para desempenhar as funções de Agência da Água na Bacia Hidrográfica do Rio Doce;

Considerando que o Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH), durante a 42ª Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de junho de 2020, aprovou a delegação de competência à Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP para o exercício de funções inerentes à Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, conforme disposto na Resolução CNRH nº 212, de 28 de agosto de 2020; Considerando que a Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio – estadual, é afluenta da Bacia Hidrográfica do Rio Doce - federal;

Considerando que a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP) manifestou interesse em desempenhar as funções de Agência da Água na Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio;

**REFERENTE À APROVAÇÃO, EM PLENÁRIA, DA DELIBERAÇÃO NORMATIVA AD REFERENDUM Nº 44, EMITIDA NO DIA 31 DE AGOSTO DE 2020.**

Considerando que a proposta da AGEVAP se adequa às características institucionais da bacia hidrográfica do rio Doce e atende à legislação estadual de recursos hídricos, enquanto organização civil de recursos hídricos e representa uma importante oportunidade para o restabelecimento das ações e atividades do CBH-Santo Antônio;

Considerando que o processo de integração dos comitês na Bacia Hidrográfica do Rio Doce é referência em todo o território nacional, pois a atuação conjunta permite a otimização dos recursos e a ampliação do alcance dos programas;

Considerando a importância de uma agência única para a continuidade do modelo de integração na bacia;

Considerando os reflexos do cenário mundial em função da pandemia da COVID-19, que inviabilizou toda e qualquer reunião presencial do CBH-Santo Antônio e suas Câmaras Técnicas, razão pela qual todas as articulações estão sendo feitas por meio de videoconferências, e-mails e outras ferramentas digitais disponíveis;

Considerando a imprescindibilidade de que a tramitação para a indicação da AGEVAP se dê a tempo compatível com o processo de desmobilização do IBIO, a fim de evitar a descontinuidade dos trabalhos, sempre respeitando todas as normativas legais vigentes;

Considerando parecer favorável à equiparação da AGEVAP emitido durante reunião conjunta das Câmaras Técnicas Institucionais e Legais (CTILs) dos CBHs mineiros afluentes do Rio Doce, realizada no dia 15 de setembro de 2020;

Considerando deliberação favorável à equiparação da AGEVAP durante a 21ª Reunião Extraordinária do CBH-Santo Antônio, realizada no dia 14 de outubro de 2020;

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Fica aprovada a indicação, ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH-MG), da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP) para entidade equiparada às funções de Agência da Água na Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio;

**Parágrafo Único.** A equiparação de que se trata o Art. 1º tem validade até 31 de dezembro de 2025, em consonância com o prazo estabelecido pelo CNRH, por meio da Resolução nº 212/2020, atendendo ao disposto § 2º, Art. 4º, do Decreto Estadual nº 47.633/2019.

**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Itabira/MG, 14 de outubro de 2020.



**FILIPÉ GENEROSO BRANDÃO MURTA GAETA**  
Presidente do CBH-Santo Antônio